

CERTAME
APROVADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 010/2014

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público que está aberto o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 010/2014, para empresa que possua experiência no ramo de lanchonetes ou comidas típicas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 010/2014
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070

LOCAL
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

ENTREGA DOS ENVELOPES
Envelopes nº 1 e 2 – 10h – 12 de Novembro de 2014

ABERTURA DOS ENVELOPES
Envelope nº 1 – 10h – 12 de Novembro de 2014
Envelope nº 2 – 10h – 25 de Novembro de 2014

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO
10h – 22 de Novembro de 2014

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo ao licitante compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas auferidas.


Mauricio Goulart de Faria
Tesoureiro

São Paulo, 10 de Outubro de 2014.


Sérgio Henri Stauffenegger
Presidente

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 010/2014

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público que está aberto o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 010/2014, para empresa que possua experiência no ramo de lanchonetes ou comidas típicas.

1 – Objeto: A presente seleção tem como objeto a locação não-residencial de área parcial de propriedade do **Clube Paineiras do Morumby** e a concessão do direito de exploração dos serviços de lanchonete ou comidas típicas, por exclusiva conta e risco da empresa vencedora da licitação. A área está localizada na sede do **Clube Paineiras do Morumby** e é destinada à instalação e exploração de 01 (uma) área dispendo para suas operações com aproximadamente 70m² (setenta metros quadrados).

1.1 - Será elaborado contrato por prazo indeterminado, com início previsto para janeiro de 2015, com período de vigência mínima a ser convencionado entre as partes, conforme regras estabelecidas neste Edital, sendo o valor locatício corrigido a cada 12 (doze) meses mediante a aplicação do IGP-M/FGV acumulado no período, ou em menor prazo se a legislação assim permitir.

A empresa deverá disponibilizar para suas operações todos os equipamentos e utensílios necessários para realização dos atendimentos.

1.2 - As informações necessárias para a elaboração da proposta comercial constam da íntegra deste Edital.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 010/2014
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070

LOCAL
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

ENTREGA DOS ENVELOPES
Envelopes nº 1 e 2 – 10h – 12 de Novembro de 2014

ABERTURA DOS ENVELOPES
Envelope nº 1 – 10h – 12 de Novembro de 2014
Envelope nº 2 – 10h – 25 de Novembro de 2014

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO
10h – 22 de Novembro de 2014

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas poderão participar desta Licitação, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2 - Será aceita a participação de franquias na presente licitação, da seguinte forma:

2.2.1 - Participação de franqueador (pessoa jurídica): Deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Edital e indicar o franqueado que explorará o local e firmará contrato com o Clube. Na hipótese de o franqueado se tratar de pessoa física, apenas após a constituição de pessoa jurídica e formalização de contrato de franquia é que será possível firmar contrato com o Clube.

2.2.2 – Participação de franqueado: Deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Edital e prova de indicação do franqueador para exploração. Na hipótese de o franqueado se tratar de pessoa física, apenas após a constituição de pessoa jurídica e formalização de contrato de franquia é que será possível firmar contrato com o Clube.

2.2.3 – Independente da hipótese, o franqueador será responsável solidário do franqueado no que se refere à qualidade dos produtos e serviços oferecidos perante o Clube e quaisquer terceiros, mediante anuência no contrato a ser firmado, isentando o Clube de quaisquer responsabilidades. O franqueador não será responsabilizado pelas dívidas locatícias do franqueado para com o Clube e não lhe será permitido o direito de substituir o franqueado na hipótese de rescisão do contrato de franquia ou de locação, objeto deste procedimento licitatório.

2.3 – As pessoas físicas que não se enquadrem na situação prevista no item 2.2 supra deverão se apresentar na forma de “empresário individual” ou “empresa individual de responsabilidade limitada”.

2.4 - Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 02 (dois) anos no setor de alimentos e bebidas conforme item 4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Ressalvada a condição de franquia, sendo de obrigação do franqueador o cumprimento deste requisito.
- b) Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- c) Consórcio;
- d) Pessoas físicas em situação de insolvência ou pessoas jurídicas sob regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência;
- e) Pessoas jurídicas com objeto social incompatível com o ramo de atividade a ser exercido;
- f) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube, bem como parentes até o terceiro grau inclusive, e afins. Também não poderão participar desta Licitação pessoas físicas que se enquadrem na situação ora descrita.

Entende-se por parentes afins, por exemplo: sogro(a); esposo(a), cunhado(a), etc.

2.4.1 - O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação.

3 - DO PROCESSAMENTO

3.1 – Somente será admitida a representação de licitantes por terceiros mediante a apresentação de procuração do proponente, devidamente qualificado. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os licitantes (pessoas físicas) ou sócios da pessoa física. A representação será aferida no início de cada reunião estabelecida no Item 1 deste Edital.

3.1.1 - Não será admitida a participação ou presença em qualquer reunião se não houver o atendimento ao item 3.1 supra.

3.2 - Não será aceita a participação de licitante que não estiver presente ao início dos trabalhos.

3.3 – Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar da licitação.

3.4 – Os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1) e de Proposta Comercial (Envelope nº 2) e de documentação complementar serão entregues nas datas especificadas, **SEPARADOS E LACRADOS E COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E A QUE SE REFEREM.**

3.4.1 – Ressalvada a desnecessidade de apresentação de documentos complementares, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 e 2 será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.4.2 – Somente serão recebidos documentos nas datas especificadas no preâmbulo deste Edital.

3.5 – O Clube lavrará atas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e demais representantes do Clube.

3.6 - A reunião de recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Recebimento dos Envelopes nº 2 (Proposta Comercial), os quais serão juntados, lacrados e rubricados pelos licitantes e representantes do Clube.

c) Recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação), os quais serão abertos e rubricados pelos licitantes e representantes do Clube.

3.7 – Os Departamentos Jurídico e de Alimentos e Bebidas / Concessionários do Clube analisarão os documentos de Habilitação de cada empresa e informarão a necessidade de complementação da documentação, até o dia **17 de Novembro de 2014**, somente nos seguintes casos:

a) Documentos de HABILITAÇÃO solicitados pelo presente Edital e não apresentados pela empresa licitante.

b) Documentos de HABILITAÇÃO solicitados pelo presente Edital e apresentados fora dos prazos de validade estabelecidos.

c) Documentos de HABILITAÇÃO solicitados pelo presente Edital e apresentados pela empresa licitante em cópia simples, em desacordo com o estabelecido neste Edital. Nesta hipótese, a empresa licitante será convocada para apresentar o respectivo original para conferência.

d) Necessidade de esclarecimentos complementares sobre a documentação de HABILITAÇÃO apresentada.

3.8 – Os documentos complementares solicitados serão recebidos na data estipulada no preâmbulo deste Edital, em reunião com participação obrigatória de todos os licitantes, após a identificação dos mesmos.

3.9 – De posse dos documentos complementares, os Departamentos Jurídico e de Alimentos e Bebidas / Concessionários do Clube apresentarão seus pareceres relativos à habilitação dos licitantes à Diretoria Executiva do Clube, a qual decidirá a respeito.

3.9.1 – A entrega de todos os documentos de habilitação não implica na habilitação automática do licitante. Serão HABILITADAS as empresas que, exclusivamente ao critério do Clube, não apresentem riscos para o Clube e tenham capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.10 - A reunião de abertura dos Envelopes nº 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Informação a respeito da habilitação dos licitantes.

c) Rompimento do lacre dos Envelopes nº 2.

d) Devolução dos Envelopes nº 2 dos licitantes inabilitados, o que importa, também, na exclusão do presente procedimento licitatório.

e) Abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes habilitados, sendo seus conteúdos rubricados pelos licitantes e representantes do Clube.

3.10.1 – Salvo autorização do licitante para informação perante os demais participantes da reunião, a qual constará da ata, os motivos de inabilitação do licitante serão transmitidos de maneira reservada e somente ao licitante inabilitado.

3.10.2 – Os documentos de habilitação dos licitantes inabilitados ou dos habilitados e não vencedores deste procedimento licitatório serão devolvidos após o encerramento do certame, mediante solicitação escrita.

3.10.3 - Para a hipótese de inabilitação de todos os licitantes quando, a exclusivo critério do Clube, poder-se-á conceder novo prazo aos licitantes para sanarem todas as suas irregularidades. Nesta hipótese, os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerão lacrados na mesma forma de quando foram recebidos e a Comissão definirá nova data para abertura dos mesmos. Na ocorrência desta hipótese, não haverá nova fase para as empresas licitantes complementarem a documentação de habilitação após a data especificada para apresentação de documentos para sanarem as irregularidades.

3.11 - Após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo, devidamente formalizado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Diretoria Executiva do Clube.

3.12 - Abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.



3.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes apresentados, exceto nos casos previstos neste Edital.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para ser aferida a autenticidade por membro do Dep. Jurídico. A entrega de original acompanhada de cópia simples deve ser comunicada verbalmente à Comissão de Licitação, no momento da entrega do Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO), e, preferencialmente de forma ordenada, para maior rapidez durante a conferência e o exame pertinentes.

Observação: Entregar os documentos na sequência estipulada a seguir, encadernados e com as páginas numeradas. O não atendimento a esta observação fará com que o representante da empresa licitante ordene os documentos e numere as páginas, após a entrega.

4.1.1 – A entrega do Envelope nº 1 ocorrerá mediante protocolo formalizado mediante a inserção em Ata da reunião da quantidade de folhas entregues, as quais serão rubricadas pelos presentes, e não de cada documento.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

Observação: Na hipótese de pessoa física que vier a constituir sociedade, deverá apresentar documentação de todos os futuros sócios no Envelope de Habilitação.

4.2.1 – Para pessoas físicas e jurídicas:

a) Declaração firmada por advogado(a), com firma reconhecida por semelhança, informando a existência, ou não, de:

I) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido, apresentante, outras informações pertinentes.

II) Ações Cíveis em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

III) Declaração de Insolvência ou Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

IV) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

V) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

VI) Ações de competência da Justiça Federal (inclusive de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa:

b.1) Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

b.2) Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b.3) Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4.2.2 – Para pessoas físicas, em complemento ao item 4.2.1:

a) Cadastro, contendo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do Registro Geral (Cédula de Identidade – RG); nº do CPF/MF;

b) Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou de qualquer outro documento de identificação com foto, reconhecido por lei;

c) Cópia do comprovante de inscrição e regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

d) Comprovante de residência;

e) Declarações, em separado, firmadas pela pessoa física (vedada a representação):

e.1) Atendimento ao item 2.4 deste Edital.

e.2) Responsabiliza-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

e.3) Não emprega e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

e.4) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital.

e.5) Reconhece a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual dos serviços propostos, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente Concorrência.

e.6) Conhecimento, concordância e cumprimento dos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 sem quaisquer ressalvas, se for o caso.

4.2.3 – Para pessoas jurídicas (inclusive "empresário individual" ou "empresa individual de responsabilidade limitada"), em complemento ao item 4.2.1:

a) Cadastro da empresa, contendo: Razão Social da empresa; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos representantes legais da empresa (de acordo com a redação em vigor do ato constitutivo e/ou documento de

eleição dos administradores); qualificação dos representantes legais da empresa (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Ato constitutivo:

b.1) No caso de empresa individual, o Registro comercial; ou,

b.2) No caso de sociedade, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, também devidamente registrado no órgão competente; ou,

b.3) No caso de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente inscrito no órgão competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício, também devidamente registrado no órgão competente;

b.4) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto. Se, por algum motivo, a empresa estiver dispensada de qualquer inscrição, inclusive por imunidade ou isenção tributária, apresentar declaração informando a não apresentação do documento e o motivo.

f) Declarações, em separado, firmadas pelo representante legal:

f.1) Atendimento ao item 2.4 deste Edital.

f.2) Responsabiliza-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

f.3) Não emprega e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

f.4) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital.

f.5) Reconhece a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual dos serviços propostos, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente Concorrência.

f.6) Conhecimento, concordância e cumprimento dos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 sem quaisquer ressalvas, se for o caso.

4.2.4 – Na hipótese prevista no item 2.2.1 deste Edital, o franqueador deverá apresentar, também:

a) Declaração informando expressamente o franqueado, bem como se houve a formalização do contrato de franquia, apresentando cópia, caso não exista cláusula de confidencialidade, o que deverá ser informado. Se

houver cláusula de confidencialidade, o franqueador deverá informar, ao menos, as partes do contato, prazo de vigência e data de assinatura. Ou, na hipótese de o contrato ainda não ter sido formalizado, informar quando ocorrerá.

b) Se o franqueado for pessoa jurídica, apresentar documentação, relativa ao franqueado, prevista nos itens 4.2.1 e 4.2.3 deste Edital.

c) Se o franqueado for pessoa física, apresentar documentação, relativa ao franqueado, prevista nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Edital.

4.2.5 – Na hipótese prevista no item 2.2.2 deste Edital, o franqueado deverá apresentar, também:

a) Declaração do franqueador informando expressamente o franqueado e seus sócios, bem como se houve a formalização do contrato de franquia, apresentando cópia, caso não exista cláusula de confidencialidade, o que deverá ser informado. Se houver cláusula de confidencialidade, o franqueador deverá informar, ao menos, as partes do contato, prazo de vigência e data de assinatura. Ou, na hipótese de o contrato ainda não ter sido formalizado, informar quando ocorrerá.

b) Apresentar documentação, relativa ao franqueador, prevista nos itens 4.2.1 e 4.2.3 deste Edital.

4.2.6 – Especificações sobre a documentação de Habilitação – Qualificação Jurídica:

a) Prazo de validade dos documentos:

- As declarações firmadas por advogado deverão ser emitidas após a data de publicação deste Edital.
- Trinta (30) dias para o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (contados de forma retroativa da data de publicação deste Edital).
- Cento e oitenta (180) dias para as Certidões Negativas de Débitos ou as Positivas de Débitos com Efeitos de Negativa (contados de forma retroativa da data de publicação deste Edital).

4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Original do “Atestado de Realização de Visita Técnica”, fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 1).

a.1) Em se tratando de franquia, o franqueador e o franqueado deverão comparecer na Visita Técnica.

b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto. O comprovante deverá ser apresentado com desempenho anterior, ou em curso, em originais ou em cópias autenticadas, fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com indicação explícita do local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência e que atestem o disposto na alínea “a” do item 2.2 deste Edital.

b.1) Em se tratando da situação prevista no item 2.2 deste Edital, o cumprimento da alínea “b” supra será de responsabilidade do franqueador, o qual também deverá apresentar declaração informando que o franqueado,

durante a vigência do contrato a ser firmado com o Clube, contará com todo o apoio, "know how" e experiência do franqueador no exercício das atividades.

c) Comprovante da publicação no Diário Oficial do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde.

c.1) Na hipótese da situação prevista no item 2.2 deste Edital, o cumprimento da alínea "c" supra será de responsabilidade do franqueador.

c.2) O contrato somente será firmado com o franqueado após o mesmo apresentar seu comprovante da publicação no Diário Oficial do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde.

d) Declaração de que tem pleno conhecimento e se compromete a respeitar as normas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais normas que regem a matéria e em atendimento as Normas da Portaria Municipal 2619/11 SMS - Publicada em DOC 06/12/2011, CVS 5/2013, bem como a execução e implantação imediata do Manual de Boas Práticas e Pop's (Procedimento Operacional Padronizado).

d.1) Em se tratando de franquias, a declaração prevista na alínea "d" supra deverá ser firmada pelo franqueador e franqueado.

4.3.1 – Especificações sobre a documentação de Habilitação – Qualificação Técnica:

a) Prazo de validade dos atestados recentes de desempenho – 90 (noventa) dias (contados de forma retroativa da data de publicação deste Edital).

b) A visita técnica, para conhecimento das condições locais de execução dos serviços, é obrigatória e deverá ser realizada até o dia **11 de Novembro de 2014**, por representante devidamente credenciado pelo licitante proponente e acompanhado por preposto do Clube.

c) O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone 3779-2070 com Sr. Almeli Zangirolimo (Gerente de Suprimentos).

4.3.2 - As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, inclusive durante a reunião de recebimento dos envelopes já que os mesmos deverão estar lacrados.

4.4 – O disposto no item 4.3.2 supra não se aplica para a hipótese prevista no item 3.4.1 deste Edital.

4.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, com inserção de entrelinhas e nem com danos materiais (rasgados, etc.) e que não estejam escritos em língua portuguesa, idioma oficial da República Federativa do Brasil.

4.5.1 – Documentos escritos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, efetuadas por tradutor juramentado.

4.6 - A Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

5.2.1 – Baseando-se nas informações deste Edital, bem como nos requisitos e informações complementares dos seus anexos, a empresa deverá prever:

- a) O valor para pagamento mensal ao Clube, a ser oferecido pelo objeto desta licitação, o qual deverá ser estipulado pelo proponente com base em sua reconhecida vivência empresarial neste ramo de atividade, como também, no pleno conhecimento das condições expostas no presente edital. Somente serão aceitas propostas comerciais com pagamento mínimo mensal de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.
- b) As despesas com IPTU (proporcional à área utilizada – aproximadamente R\$ 2.000,00/ano base 2013), água, luz e gás encanado serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada.
- c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura das mesmas.
- d) Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos e por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Clube Paineiras do Morumby. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.
- e) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (FRETE) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;
- f) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumby.
- g) Apresentar os seguintes documentos:
 - g.1) Termos de aceite e concordância previstos no Anexo 3 e no Anexo 5;
 - g.2) Relação de equipamentos e utensílios para execução dos trabalhos, conforme Anexo 2.
- h) O contrato será por prazo indeterminado. A vigência mínima do contrato será entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses. As eventuais multas e indenizações pela rescisão sem justa causa durante o período de vigência mínima serão calculadas de acordo com o valor do investimento a ser realizado pelo licitante, a ser informado na proposta comercial, e dividido pelo número de meses que será estabelecido. As multas e indenizações serão para ambas as partes.
- h.1) Para fins de comprovação do valor investido, o licitante deverá apresentar declaração informando o valor investido, bem como a composição dos custos envolvidos. Na hipótese de se tratar de franquia, a declaração deverá ser assinada pelo franqueado e pelo franqueador.

i) O licitante deverá respeitar e cumprir eventuais exclusividades de comercialização de produtos / marcas nas dependências do Clube, a relação se encontra disponível para fornecimento, mediante solicitação ao e-mail: licitacao@clubepaineiras.com.br.

5.3 - A empresa contratada assumirá a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários ou terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.

5.4 - O inadimplemento das obrigações da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transfere ao Clube Paineiras do Morumby a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado de alguma forma, a empresa contratada deverá ressarcir integralmente o Clube por todas as despesas a que der causa.

5.5 - Serão também de responsabilidade da empresa contratada todas e quaisquer despesas que auferir para a execução do objeto desta Licitação.

5.6 - A empresa contratada será a única responsável pelos danos e prejuízos causados na execução do objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado de alguma forma, a empresa contratada deverá ressarcir integralmente o Clube por todas as despesas a que der causa.

5.7 – Ressalvada a hipótese de franquias, conforme item 2.2 deste Edital, o Clube Paineiras do Morumby não aceitará: (a) a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza; (b) a subcontratação parcial ou total do objeto desta Licitação; (c) a cessão do contrato a ser firmado com a empresa vencedora da presente licitação.

5.8 - Os atendimentos serão realizados aos associados, convidados e visitantes credenciados, exclusivamente com a venda de produtos de lanchonete.

5.9 - Obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

5.10 - Para prática de suas atividades, a empresa deverá utilizar exclusivamente produtos e/ou materiais de primeira linha, bem como equipamentos e utensílios de sua propriedade, responsabilizando-se integralmente pela manutenção de todos os equipamentos e utensílios por ela utilizados, isentando desde já o Clube Paineiras do Morumby pelas eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação relacionadas aos mesmos.

5.11 - O quadro de funcionários da empresa deverá ser suficiente para o atendimento da demanda, podendo este número ser diminuído ou aumentado, conforme a demanda de clientes.

5.12 - A empresa obriga-se a dar conhecimento prévio e obter a anuência do Clube Paineiras do Morumby para qualquer reajuste de preços em seu cardápio. Na hipótese de franquia, o franqueado deverá cumprir os preços determinados pelo franqueador e comunicar previamente o Clube caso ocorram reajustes.



5.13 – A empresa a ser contratada será responsável pela limpeza interna e externa do local, bem como pela higiene, manutenção e conservação do espaço ora concedido, atendendo assim, todas as normas constantes no Código Sanitário Municipal e Pop's (Procedimento Operacional Padronizado).

5.14 - Não poderá ceder, alugar, emprestar e permutar espaços ou permitir a instalação de material publicitário ou promocional, inclusive móveis, cartazes e freezers na área da locação sem prévia solicitação e aprovação por escrito do Clube, inclusive para os equipamentos recebidos em locação ou comodato.

5.15 - A empresa se responsabiliza exclusivamente por todo o material e produtos a serem comercializados. A responsabilidade se estende, também, quanto à qualidade, pesagem, procedência dos produtos e registros nos órgãos regulamentadores, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, principalmente materiais, morais e estéticos, que os produtos causem aos associados, seus dependentes, convidados, e funcionários do Clube Paineiras do Morumby.

5.16 – Horário de funcionamento:

a) O horário de funcionamento deverá ser:

- Terça a Sexta feira - 14h00 às 22h00
- Sábado - 12h00 às 22h00
- Domingo - 12h00 às 20h00
- Segunda feira (fechado).

b) A critério da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby, mediante comunicação prévia, o horário de atendimento poderá ser alterado a fim de atender eventos e casos excepcionais, ou mesmo solicitar o não funcionamento, sem quaisquer indenizações ao licitante.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será considerada vencedora, a empresa que ofertar, no seu conjunto técnico e econômico, condições mais vantajosas para o Clube Paineiras do Morumby, levando-se em consideração o atendimento de todas as especificações deste Edital.

6.2 – Será considerado critério na avaliação técnica, além de outros quesitos, a composição do cardápio determinado no **Anexo 3**.

6.3 – Não serão aceitas reivindicações pleiteando alterações na proposta comercial por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

6.4 – Ocorrendo empate comercial-técnico, a Comissão Julgadora solicitará que as empresas apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.5 – Não serão levadas em consideração as vantagens não previstas nesta Seleção, bem como ofertas de produtos e vantagens com valores inadmissíveis e sabidamente difíceis de serem cumpridas.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital.
- b) Apresentarem proposta apenas como alternativa.
- c) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital.

6.7 - Realizado o julgamento, indicando-se a empresa vencedora, será encaminhado o processo à Diretoria Executiva para adjudicação e homologação, juntamente com as propostas e seus Anexos.

6.8 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o Clube poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O vencedor da presente licitação será formalmente comunicado pelo Clube e somente poderá firmar contrato nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de desclassificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos no prazo de até 15 (quinze) dias:

a) Certidões de Protesto de pessoa jurídica, de todos os cartórios da comarca da sede da empresa ou domicílio da pessoa física.

(Obs. Em São Paulo – SP – são 10 cartórios de Protesto).

b) Certidões de Distribuições Cíveis da Comarca da sede da empresa ou domicílio da pessoa física (as denominações estão de acordo com o Poder Judiciário de São Paulo – SP):

b.1) Ações Cíveis e de Família, exceto Executivos Fiscais.

b.2) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais.

b.3) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais.

b.4) Em se tratando de empresa com sede em outra Comarca do Estado de São Paulo ou outra Unidade da Federação, apresentar certidões com o mesmo conteúdo ou abrangência.

c) Certidão de Distribuição da Justiça do Trabalho, competente na sede da empresa.

d) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos, competente na sede da empresa.

e) Na participação de franqueados pessoas físicas (item 2.2 deste Edital), apresentar também os documentos relativos à pessoa jurídica constituída, previstos nas demais alíneas deste item 7.2, bem como nos itens 4.2.1, 4.2.3 e 4.3 – alínea “c.2” deste Edital.

7.2.1 – As certidões citadas no item 7.2 supra devem ser apresentadas em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para ser aferida a autenticidade por membro do Dep. Jurídico, e emitidas após a data de publicação deste Edital.

7.2.2 – A existência de informações divergentes entre as certidões citadas no item 7.2 e nas declarações descritas no item 4.2.1 deste Edital, ou mesmo a não apresentação de qualquer documento, serão causa de desclassificação e perda da condição de vencedora da presente Licitação.

7.2.3 – O Clube avaliará o conteúdo das Certidões e, não se constatando qualquer risco à execução do objeto desta Licitação ou ao Clube, mediante seu exclusivo critério.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.1.1 – Correrão por conta da licitante, todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo qualquer reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação jurídica, desqualificação técnica, não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.

8.2 - O Clube Paineiras do Morumby se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, não cabendo às empresas participantes o direito de indenização ou reembolso de despesas auferidas.

8.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará em multa correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

8.4 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Clube Paineiras do Morumby.

8.5 - Fica facultado ao Clube Paineiras do Morumby, se o licitante convocado não assinar o contrato, ou cumprir com as demais obrigações, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições contidas nas propostas apresentadas.

8.6 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão ou, conforme o caso, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.

8.7 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em atenção da Comissão de Licitação até 04 (quatro) dias antes do recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2, ou seja, até as 17h do dia **07 de Novembro de 2014**. As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (<http://www.clubepaineiras.com.br>), em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes.

8.7.1 – O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que importe na decisão sobre habilitação ou escolha da empresa vencedora da presente licitação.

8.8 – Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.9 – A habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de que é vencedor do presente procedimento licitatório. O Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – será aberto e analisado se é viável técnica e economicamente para o Clube.

8.10 – Não serão aceitos recursos contra as decisões da Comissão de Licitação do Clube Paineiras do Morumby.

8.11 - É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Seleção.


9 – DOS ANEXOS:

- Anexo 1 - Atestado de Realização de Visita Técnica.
- Anexo 2 - Informações complementares e exigências necessárias para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.
- Anexo 3 – Cardápio.
- Anexo 4 – Obrigações da empresa a ser contratada.
- Anexo 5 – Treinamentos.



Mauricio Goulart de Faria
Tesoureiro

São Paulo, 10 de Outubro de 2014.



Sérgio Henri Stauffenegger
Presidente

Anexo 1

Atestado de Visita Técnica.

(Entregar no Envelope nº 1)

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: _____ representada por: _____, RG nº _____ realizou visita técnica nas dependências do Clube Paineiras do Morumby para atendimento e relativos ao objeto do Edital de Seleção nº 010/2014.

São Paulo ____ de _____ de _____.

Almeli Zangirolimo
Gerente de Suprimentos

